

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 - PROCESSO Nº 014/2025	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 - REF.: DISPENSA Nº 002/2025	2
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 - PROCESSO Nº 011/2025	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE03/2025-PMFSN.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE03/2025-PMFSN.....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE03/2025-PMFSN.....	14
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 02/2025	20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 - PROCESSO Nº 014/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 - PROCESSO Nº 014/2025

O Secretário de Educação (Sr. Edsomar Brandão de Sá) de Formosa da Serra Negra – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II (outros serviços e compras) do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 014/2025 de Dispensa de Licitação 002/2025, e, em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINA a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, execução e apoio logístico da Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de capacitar e instruir os professores da rede de ensino municipal de Formosa da Serra Negra – MA

EMPRESA VENCEDORA: S P DE SOUSA EDUCACIONAL E AGENCIA DIGITAL SULA PRODUÇÕES LTDA , inscrita sob o CNPJ: 29.439.951/0001-43.

VALOR TOTAL: R\$ 61.410,00 (Sessenta e Um Mil, e Quatrocentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 02 MESES, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

12.361.0012.2042.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Formosa da Serra Negra – MA, 21 de fevereiro de 2025.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 - REF.: DISPENSA Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 - REF.: DISPENSA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Órgão Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa S P DE SOUSA EDUCACIONAL E AGENCIA DIGITAL SULA PRODUÇÕES LTDA CNPJ nº 29.439.951/0001-43 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, execução e apoio logístico da Conferência Municipal de Educação, com o objetivo de capacitar e instruir os professores da rede de ensino municipal de Formosa da Serra Negra – MA - VALOR GLOBAL: RS R\$ 61.410,00 (Sessenta e Um Mil, e Quatrocentos e Dez Reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2042.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PERSOJA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: LEI nº 14.333/2024 – DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025 - SIGNATÁRIOS: Secretaria de Educação por sua responsável legal Edsomar Brandão de Sá CONTRATANTE, e a empresa S P DE SOUSA EDUCACIONAL E AGENCIA DIGITAL SULA PRODUÇÕES LTDA por seu representante leal Sra. Sunamita Pereira de Sousa CONTRATADA, 24 de fevereiro de 2025. Leonete dos Santos da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 - PROCESSO Nº 011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 - PROCESSO Nº 011/2025 A Secretaria de Administração (Sra. Domingas Souza Silva), Secretaria de Saúde (Sra. Fernanda Soares de Souza), Secretario Municipal de Educação (Sr. Edsomar Brandão de Sá) de Formosa da Serra Negra – MA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II (outros serviços e compras) do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 006/2025 de Dispensa de Licitação 001/2025, e, em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINA a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção de estofados, compreendendo a substituição da espuma injetada, troca do tecido em courvin reforçado e presilhas de fixação, atendendo as demandas da Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

EMPRESA VENCEDORA: 33.646.481 RAIMUNDO NONATO DA SILVA, inscrita sob o CNPJ: 33.646.481/0001-66.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 Messes, a partir da data de assinatura do termo de contrato.

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0002.2039.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0012.2042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)

Formosa da Serra Negra – MA, 21 de fevereiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE03/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE03/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no PNCP em 16/01/2025, processo administrativo n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades da prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	FABIANO DOS SANTOS BRITO					
CNPJ	CNPJ: 28.278.604/0001-95					
ENDEREÇO	AV. JOSE DO PATROCÍNIO MILHOMEM, N 23, ALVORADA, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.					
REPRESENTANTE	FABIANO DOS SANTOS BRITO					
E-MAIL	ferrobrito9@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
6	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS.	ECOPLASTIC	Unidade	200	R\$ 18,59	R\$ 3.718,00
7	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	ECOPLASTIC	Unidade	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00



8	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS	ECOPLASTIC	Unidade	100	R\$ 46,05	R\$ 4.605,00
14	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	ECOPLASTIC	Unidade	100	R\$ 52,90	R\$ 5.290,00
15	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	ECOPLASTIC	Unidade	200	R\$ 86,85	R\$ 17.370,00
16	CESTO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA E COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	ECOPLASTIC	Unidade	150	R\$ 43,73	R\$ 6.559,50
17	CAIXA MULTIUSO 17 LITROS COM TAMPA FIXA E AO MEIO PARA OS LADOS.	USUALPLAST	Unidade	100	R\$ 38,40	R\$ 3.840,00
18	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS. (AMPLA CONCORRECIA	COPOPLAST	Caixa	600	R\$ 188,00	R\$ 112.800,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	COPOPLAST	Caixa	200	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
22	COADOR PARA CAFÉ, COM CABO DE MADEIRA E BASE DE TECIDO 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE.	LIDER	Unidade	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
36	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	ECONOMICA	Unidade	2000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
37	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA CONCENTRADO, EM EMBALAGEM 2 LITROS COM BICO	UAU	Unidade	600	R\$ 23,62	R\$ 14.172,00
38	LIMPADOR TIPO MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA COM 500 ML.	UAU	Unidade	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
39	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS.	ECOPLASTIC	Unidade	300	R\$ 5,61	R\$ 1.683,00
40	LUSTRA MÓVEL FRASCO C/200 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. CAIXA COM 24 UNIDADES	PEROBA	Caixa	160	R\$ 92,31	R\$ 14.769,60
41	LUVA EMBORRACHADA E FORRADA, NOS TAMANHOS P/M/G.	CONDOR	Pares	600	R\$ 9,97	R\$ 5.982,00
44	PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA.	SHANGRILA	Unidade	320	R\$ 10,04	R\$ 3.212,80
45	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO SACO DE AÇÚCAR.	PANOSUL	Unidade	1600	R\$ 9,18	R\$ 14.688,00
46	PANO DE PRATO	PANOSUL	Unidade	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
49	PAPEL TOALHA. PACOTES COM 120 TOALHAS	SNOB	Pacote	1600	R\$ 6,89	R\$ 11.024,00
50	PORTA ÁLCOOL EM GEL, PLÁSTICO RÍGIDO PP COM VISOR EM ACRÍLICO, COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE ARA REFIL 800ML.	ECOPLASTIC	Unidade	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
51	EMBALAGEM TIPO MARMITA EM ISOPOR COM TAMPA (QUENTINHA) CX C/ 100 UNIDADES	ULTRA	Caixa	80	R\$ 54,63	R\$ 4.370,40
52	RODO PLÁSTICO DE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.	MAGNUM	Unidade	1200	R\$ 14,83	R\$ 17.796,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



61	SACO PARA LIXO 30 LITROS, PACOTE DE 100 UNIDADES CADA, (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FLIK	Fardo	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
65	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. (50) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100UND	FLIK	Fardo	600	R\$ 64,90	R\$ 38.940,00
66	SACO PARA LIXO HOSPITALAR CAP. (30) LITROS, DE ALTA RESISTÊNCIA, FD COM 100UND	FLIK	Fardo	400	R\$ 64,69	R\$ 25.876,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 384.388,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra / MA 13 de fevereiro de 2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante legal do órgão gerenciador

FABIANO DOS SANTOS BRITO

CNPJ Nº 28.278.604/0001-95



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE03/2025-PMFSN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE03/2025-PMFSN**

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no PNCP em 16/01/2025, processo administrativo nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades da prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	L F P DE SOUSA					
CNPJ	33.171.085/0001-20					
ENDEREÇO	SEDE: RUA 22 DE ABRIL, N 01, ALVORADA, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.					
REPRESENTANTE	LUIS FERNANDO PERES DE SOUSA					
E-MAIL	mercantilluiza@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acido muriático 1000 ml, caixa com 12 unidades.	FC	Caixa	400	R\$ 79,72	R\$ 31.888,00
2	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades.(AMPLA CONCORRECIA)	FC	Caixa	1500	R\$ 32,12	R\$ 48.180,00
3	Água sanitária multiuso embalagem de 1000 ml, com 12 unidades. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FC	Caixa	500	R\$ 32,12	R\$ 16.060,00
4	Álcool 92,8 de 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	SOL	Caixa	400	R\$ 104,60	R\$ 41.840,00
11	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 100 litros.	JSN	Unidade	100	R\$ 58,84	R\$ 5.884,00
12	Balde de plástico com alça de metal com capacidade para 15 litros.	JSN	Unidade	400	R\$ 13,31	R\$ 5.324,00
13	Balde de plástico resistente, com tampa e com capacidade para 60 litros.	JSN	Unidade	200	R\$ 35,57	R\$ 7.114,00
23	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml. (AMPLA CONCORRECIA)	PINHO SOL	Caixa	1500	R\$ 48,90	R\$ 73.350,00
24	Desinfetante e bactericida, de 1000 ml. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PINHO SOL	Caixa	500	R\$ 48,90	R\$ 24.450,00
25	Desinfetante e limpador de uso geral concentrado, em embalagem 2 litros com bico dosador diluído 1: 100.	VEJA	Unidade	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
26	Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray 400 ml	DUSTER	Unidade	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



27	Desentupidor de pia, com a base em material emborrachado super-resistente, com cabo de plástico.	COR&LA R	Unidade	200	R\$ 8,92	R\$ 1.784,00
28	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades. (AMPLA CONCORRECIA)	LAVA BEM	Caixa	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
29	Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	LAVA BEM	Caixa	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
30	Espanador com cabo de madeira	SANTA CLARA	Unidade	200	R\$ 20,66	R\$ 4.132,00
31	Esponja para limpeza, dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular. Caixa com 60 unidades.	LIMPAB ELA	Caixa	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
32	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente.	LIMPAB ELA	Unidade	800	R\$ 4,77	R\$ 3.816,00
47	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros (AMPLA CONCORRECIA)	PERSO NAL	Fardo	1200	R\$ 50,52	R\$ 60.624,00
48	Papel higiênico, folha simples sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	PERSO NAL	Fardo	400	R\$ 50,52	R\$ 20.208,00
58	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada. (AMPLA CONCORRECIA)	FLIK	Fardo	1200	R\$ 61,74	R\$ 74.088,00
59	Saco para lixo 100 litros, pacote com 100 unidades cada. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FLIK	Fardo	400	R\$ 61,74	R\$ 24.696,00
60	Saco para lixo 30 litros, pacote de 100 unidades cada. (AMPLA CONCORRECIA)	FLIK	Fardo	900	R\$ 52,94	R\$ 47.646,00
62	Saco para lixo 50 litros, pacote com 100 unidades cada. (AMPLA CONCORRECIA)	FLIK	Fardo	1200	R\$ 59,55	R\$ 71.460,00
64	Saco para lixo hospitalar cap. (100) litros, de alta resistência, FD com 100und	FLIK	Fardo	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
67	Sacolas de 10k	DECON TO	Cento	200	R\$ 37,49	R\$ 7.498,00
68	Sacolas de 03k	DECON TO	Cento	80	R\$ 20,65	R\$ 1.652,00
69	Hidróxido de sódio (Soda caustica) embalagem de 400g	YARA	Unidade	200	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
70	Toalha de mão	BENECA SA	Unidade	600	R\$ 8,37	R\$ 5.022,00
71	Vasculhador com cerdas duras e cabo em madeira	SACRA MENT	Unidade	280	R\$ 20,00	R\$ 5.600,00
72	Vassoura de nylon com cabo de madeira	MADRI	Unidade	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
73	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	CLEANE R	Unidade	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
74	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	LIMPAB ELA	Unidade	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
TOTAL						R\$ 779.974,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR



O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra / MA 13 de fevereiro de 2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante legal do órgão gerenciador

LUIS FERNANDO PERES DE SOUSA

L F P DE SOUSA CNPJ: 33.171.085/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE03/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE03/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no PNCP em 16/01/2025, processo administrativo n.º 006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades da prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas unidades administrativas, conforme termo de referência I do edital de Licitação nº 003/2025, que é

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	R LIRA COMERCIO LTDA					
CNPJ	51.453.854/0001-64					
ENDEREÇO	RUA JOSÉ AURELIANO DO VALE, Nº 29, CENTRO, ARARI - MA					
REPRESENTANTE	RAIMUNDO JOSIAS DE MATOS FILHO					
E-MAIL	empresarjmatos@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
5	ÁLCOOL EM GEL PERFUMADO, CONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, LACRADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	START	Caixa	520	R\$ 94,00	R\$ 48.880,00
9	BALDE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, MATERIAL VIRGEM, COM ALÇA DE PLÁSTICO, GRADUADO, COM BICO E CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	IMPLASTIC	Unidade	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
10	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	IMPLASTIC	Unidade	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
20	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.(AMPLA CONCORRECIA)	MARATÁ	Caixa	450	R\$ 157,00	R\$ 70.650,00
21	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	MARATÁ	Caixa	150	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
33	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 0,40X0, 60 CM. NA COR AMARELA. PACOTE COM 12 UNIDADES	JANETEX	Pct	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
34	INSETICIDA AEROSSOL, CAIXA COM 12 UNIDADE	BAYGON	Caixa	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
35	LÃ EM AÇO, MULTIUSO, COM FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 08 UNIDADES. EMBALAGEM DE 60G.	ASSOLAN	Fardo	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
42	LUVA SEM FORRO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, DESTINADA PARA LIMPEZA DOMICILIAR	PANOSUL	Pares	600	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
43	PEDRA SANITÁRIA 30 GR, TIPO PASTILHA ARREDONDADA.	GLADE	Unidade	2000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
53	REFIL VELA CARBONO BLOCK P/ FILTRO PURIFICADOR POU5	AQUABLOCK	Unidade	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
54	SABÃO EM BARRA 200 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES. (AMPLA CONCORRECIA)	BENTIVI	Caixa	750	R\$ 100,00	R\$ 75.000,00
55	SABÃO EM BARRA 200 GR. CAIXA COM 50 UNIDADES. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	BENTIVI	Caixa	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
56	SABÃO EM PÓ EM PACOTES DE 500GR, COM 24 UND.	BENTIVI	Fardo	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



57	SABONETE EM BARRA DE 90 GR,	BENTIVI	Unidade	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
63	SACO PARA LIXO 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CADA. (ESCLUSIVO ME/EPP/MEI)	FLIK	Fardo	400	R\$ 61,00	R\$ 24.400,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 404.028,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra / MA 13 de fevereiro de 2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante legal do órgão gerenciador

RAIMUNDO JOSIAS DE MATOS FILHO

R LIRA COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 51.453.854/0001-64

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE NEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A IPAM (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIAIS) DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, através de sua presidenta, Srª Gabriella Názali dos Santos Barros, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente NEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 74, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação, em favor da empresa: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 14.813.501/0001-00 sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, No valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)) a ser pago mensalmente o valor de R\$ 2.000,00 (dez mil reais),

Formosa da Serra Negra – MA, 03 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA. CNPJ Nº 02.351.751 /0001-88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE 02/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - IPAM, CNPJ: 02.351.751. /0001-88, localizado na Av João da Mall e Silva, s/n Centro de Formosa da Serra Negra – MA, representado pela Srª Gabriella Názali dos Santos Barros, e a empresa, MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 14.813.501/0001-00 sede na Avenida Santos Dumont, nº 3060 – Salas 719 e 721, bairro Aldeota, CEP: 60.150-162, Fortaleza/CE, OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria de investimentos. Do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Formosa da Serra Negra - IPAM, nas condições estabelecidas no termo de referência. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)., DOTAÇÃO: ORGÃO 02 -PODER EXECUTIVO UNIDADE 06- INTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM, DOTAÇÃO 09.271.0033.2062.0000, ESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPAM, ELEMENTO DE DESPESAS, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO, 1.800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) (Exerc. Corrente). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: FORMOSA DA SERRA NEGRA -MA 03/02/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 25/02/2025 10:59:54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07139d85ba5555c40e716e4ab5fd1ed9572279d3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

